PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.059/78

DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGO DA LEI Nº 2.011/78 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 1º da lei Municipal nº. 2.011/78 passa a ter a seguinte redação:

"Fica criada a fundação Educacional Professor Agostinho Evaristo Lana de Conselheiro Lafaiete, regida por estatuto próprio que a esta acompanha e que fica fazendo / parte integrante desta lei".

ART. 2º - O artigo 3º da citada lei passa a ter a seguinte redação: "Passa a pertencer a Fundação Educacional Professor Agostinho Evaristo Lana de Conselheiro Lafaiete o Colégio / Monsenhor Horta, até então mantido pela Fundação extinta no artigo 2º desta lei".

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DE AGOSTO DE 1978.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal